



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1177/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.200,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01–Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.129–Construção de base para reservatório de água para atendimento ao Residencial Mussato

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte: 3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores	7.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no caput do art. 1º são indicados como recursos, consoante disposição contida no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na fonte de recursos 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 09 de março de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
EM 10/03/16	JORNAL Nº 1635
CADERNO Edições	FLS 3
Penda do Norte	